



027/1.16.0001018-0 (CNJ):.0002096-86.2016.8.21.0027)
27ª volume.

Vistos.

1. Ciente da decisão prolatada no agravo de instrumento de nº. 7007261548.

2. Oficie-se à 2ª Vara Judicial da Comarca de Panambi/RS, informando que, ante a complexidade da recuperação judicial, que já conta com mais de vinte e sete volumes, e considerando o número de credores, foi deferida a prorrogação do *stay period* até a Assembleia Geral de Credores. Ainda, deverá informar não ter havido a homologação do plano de recuperação, noticiando que a Administradora Judicial e o grupo recuperando, bem como este Juízo estão atuando diligentemente no andamento da demanda. Para maiores informações, por fim, proceda-se com a indicação dos contatos da Administradora Judicial.

3. Considerando a manifestação do grupo recuperando (fls. 5.741/5.756 – 27ª volume), defiro o prazo de vinte dias para prestar os esclarecimentos solicitados nos autos.

4. No que tange ao pleito do Banco Safra S.A. (fls. 5.790/5.799 – 27ª volume), tenho que deverá aguardar a manifestação do grupo recuperando sobre o assunto, em atenção ao deferimento do prazo no item anterior da presente decisão. Consigno, todavia, que, após o transcurso do referido prazo, com



ou sem manifestação do grupo recuperando, a situação posta será objeto de análise por este Juízo, particularmente, considerando o parecer positivo do Ministério Público.

5. Cumpra-se, no que couber, a decisão lançada nas fls. 5.733/5.734 (27º volume).

Intimem-se.

Diligências legais.

Santa Maria, 22/06/2017.

Michel Martins Arjona,
Juiz de Direito.

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MICHEL MARTINS ARJONA Nº de Série do certificado: 597E996C387DB0355BEF9419159402A1 Data e hora da assinatura: 22/06/2017 13:12:39</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 027116000101800272017207505</p> 
--	--